

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

GRUPO MOTARD LONTRAS DO MIRA

Certifico que, por escritura de 18 de Julho de 2006, lavrada no Cartório Privado de Odemira, a fl. 83 do livro n.º 35-E, a cargo da notária licenciada Ana Paula Lopes António Vasques, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada de Grupo Motard Lontras do Mira, que tem a sua sede em Vale Verde, Bemposta, freguesia de Santa Maria, concelho de Odemira, e que tem por objectivo as actividades recreativas, desportivas e culturais relacionadas com o mototurismo.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

18 de Julho de 2006. — A Notária, *Ana Paula Lopes António Vasques*. 3000212151

ILNOVA — INSTITUTO DE LÍNGUAS DA UNIVERSIDADE NOVA

Certifico que, por escritura de 27 de Julho de 2006, exarada a fls. 16 e seguintes do livro n.º 10-A do Cartório Notarial de Loures, foi constituída uma associação com a denominação de ILNOVA — Instituto de Línguas da Universidade Nova, vai ter a sua sede na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na Avenida de Berna, 26-C, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, a sua duração será por tempo indeterminado e tem por objecto o ensino de línguas estrangeiras e a promoção das respectivas culturas nacionais.

Os membros dividem-se em:

1) Fundadores — os outorgantes da escritura de constituição do ILNOVA;

2) Aderentes — as pessoas singulares ou colectivas interessadas nos objectivos do ILNOVA que sejam aceites pela direcção a requerimento dos interessados; e

3) Honorários — as entidades a quem a assembleia geral do ILNOVA atribua tal estatuto, atendendo aos méritos científicos ou a acção relevante no âmbito da investigação científica e, bem assim, pela colaboração dada ao ILNOVA.

Perdem a qualidade de membro aqueles que:

a) Solicitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à direcção;

b) Deixem atrasar mais de um ano o pagamento das quotas;

c) Deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses do ILNOVA.

A exclusão nos termos da alínea c) será sempre decidida em assembleia geral.

Está conforme.

27 de Julho de 2006. — A Notária, *Ana Helena Sena Gonçalves*. 3000213214

ASSOCIAÇÃO CONVÍVIO-LAMACHEIRA E BARCA

Certifico que, por escritura lavrada no dia 25 de Julho de 2006, de fl. 92 a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 113-D do Cartório Notarial de Vila Nova da Barquinha, a cargo da adjunta em substituição legal do notário Carla Sofia Galante Simões, foram alterados os estatutos da associação denominada de Associação Convívio-Lamacheira e Barca, que tem a sua sede no Bairro da Lamacheira, freguesia de Tramagal, concelho de Abrantes, e cujo objecto consiste em promover o convívio, o lazer e o estar dos seus associados, promover a requalificação e manutenção da zona ribeirinha do Tramagal e criar uma oficina destinada a preservar utensílios e conhecimentos da pesca tradicional no rio Tejo.

Que pela referida escritura alteraram os seguintes artigos, mantendo-se inalterados todos os restantes:

ARTIGO 5.º

São direitos dos associados:

1 — Participar nas assembleias gerais, podendo convocá-las dentro dos termos legais estatutários;

2 — Elegerem e serem eleitos para os órgãos sociais da Associação.

2.1 — Os órgãos sociais no seu conjunto deverão ter pelo menos três residentes no Bairro da Lamacheira, Quinta da Lamacheira, Rua da Barca e Quinta da Barca;

3 — Solicitar à direcção a sua intervenção em defesa dos seus legítimos interesses e direitos de associado;

4 — Examinar na sede os arquivos, escrita e contas da Associação.

ARTIGO 7.º

O associado amigo ou o benemérito:

1 — Pode ser associado amigo qualquer pessoa que manifeste essa vontade, pretendendo contribuir para a prossecução dos objectivos da Associação da forma que achar mais conveniente e seja aceite pela direcção.

1.1 — O associado amigo contribui com um donativo anual de valor mínimo igual à quotização do associado.

2 — Pode ser benemérito qualquer pessoa ou entidade, individual ou colectiva, pública ou privada, que manifeste essa vontade, pretendendo contribuir para a prossecução dos objectivos da Associação da forma que achar mais conveniente e seja aceite e reconhecido como tal pela direcção.

3 — O associado amigo e o benemérito podem assistir às assembleias gerais.

4 — O associado amigo e o benemérito podem usufruir de todos os direitos do associado, excepto votar e participar nos corpos sociais, sem prejuízo do n.º 4.1.

4.1 — Pode ser convidado um associado amigo para um cargo de vogal ou secretário de qualquer órgão social, integrando uma lista concorrente a acto eleitoral, sendo, durante o tempo que durar o respectivo mandato, considerado como associado.

ARTIGO 8.º

Perde a qualidade de associado ou associado amigo:

1) Quem manifestar essa vontade;

2) Quem infringir os estatutos após conhecimento da direcção, sob proposta fundamentada à assembleia geral.

A Associação rege-se pelos presentes estatutos, pelo regulamento interno e nos casos omissos pelas disposições legais em vigor.

ARTIGO 10.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A mesa da assembleia geral é composta por:

a) Presidente;

b) 1.º secretário;

c) 2.º secretário.

ARTIGO 16.º

Direcção

1 — A direcção é constituída por:

a) Um presidente;

b) Um vice-presidente;

c) Um secretário;

d) Um tesoureiro;

e) Três vogais (mínimo).

2 — No caso de ocorrer alguma vacatura entre duas assembleias gerais, a direcção pode convidar outros associados para as colmatar, sendo essas alterações presentes à assembleia geral seguinte para ratificação.

3 — O secretário pode ser substituído pontual, temporária ou definitivamente por um dos vogais.

ARTIGO 19.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é composto por três associados, um dos quais será o presidente.

1.1 — As listas concorrentes a acto eleitoral para novos corpos sociais devem incluir um elemento suplente, que será chamado a colmatar uma eventual vacatura.

2 — Compete ao conselho fiscal fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar e dar parecer sobre as suas contas e relatórios.

3 — O conselho fiscal reunirá com a periodicidade que tenha por conveniente.

É quanto cumpre certificar face ao teor da referida escritura e para efeitos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil.

25 de Julho de 2006. — A Adjunta, *Carla Sofia Galante Simões*.
3000213433

FATIAS DE CÁ — TORRES NOVAS, ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico que, por escritura de hoje, lavrada a fls. 104 e seguintes do livro de notas n.º 68-L do Cartório Notarial de Tomar do Licenciado José Alberto Sá Marques de Carvalho, foi constituída, por tempo indeterminado, a associação denominada de Fatias de Cá — Torres Novas, Associação Cultural, designada pela sigla FdC-Torres Novas, vai ter a sua sede na Avenida de 8 de Julho, lote 6, 3.º, esquerdo, freguesia de Salvador, concelho de Torres Novas, a qual fica a reger-se pelos estatutos seguintes:

1.º

O Fatias de Cá — Torres Novas, Associação Cultural, adiante referido como FdC-Torres Novas, tem a sua sede na Avenida de 8 de Julho, lote 6, 3.º, esquerdo, em Torres Novas, freguesia de Salvador.

2.º

O FdC-Torres Novas tem por objecto cultural actividades culturais e teatro e não tem fins lucrativos.

3.º

Constituem receitas do FdC-Torres Novas as quotas dos associados e quaisquer donativos ou subsídios que lhe sejam atribuídos.

4.º

São órgãos do FdC-Torres Novas a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

5.º

A competência e a forma de funcionamento da assembleia geral são prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 172.º a 179.º do Código Civil.

6.º

A admissão ou exclusão de associados é da competência da assembleia geral de sócios.

7.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários e compete-lhe convocar e dirigir as reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas.

8.º

A direcção é composta por um presidente, um secretário e um tesoureiro e compete-lhe a gerência social, administrativa e financeira.

9.º

O conselho fiscal é composto por um presidente e dois secretários e compete-lhe fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção e verificar as suas contas e relatórios.

10.º

No que os presentes estatutos sejam omissos, rege o regulamento geral interno, cujas aprovação e alterações são da competência da assembleia geral.

Está conforme.

18 de Agosto de 2006. — O Colaborador do Notário, *Carlos Alberto Simões de Carvalho Rodrigues*.
3000214276

ASSOCIAÇÃO DE CAÇA CHADA DE ALCOUTIM

Certifico que, por escritura lavrada em 31 de Agosto de 2006, a fl. 67 do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-D do Cartório Notarial de Alcútem, a cargo da notária interina Maria Paula Fernandes Pereira, foram alterados os estatutos da associação denominada de Associação de Caça Chada de Alcútem, com sede na Rua do Vereador Joaquim Filipe Jones, Edifício Belavista, bloco 2, 3.º, esquerdo, 32, em Quarteira, freguesia de Quarteira, concelho de Loulé.

A Associação, actualmente, tem como objecto gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou

municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre a caça, gerir campos de treino de caça, organizar concursos de tiro, com chumbo, concursos e exposições caninas e concursos de pesca e criar espécies cinegéticas em cativeiro.

Está conforme o original.

31 de Agosto de 2006. — A Notária Interina, *Maria Paula Fernandes Pereira*.
3000215548

ASSOCIAÇÃO EQUESTRE ENTRE AMIGOS

Sede: Quinta do Meal, freguesia de Carragosa, concelho de Seia

Certifico que, por escritura exarada em 13 de Setembro de 2006, a fl. 132 do livro de notas para escrituras diversas n.º 126-D do Cartório Notarial do concelho de Seia, a cargo do notário Luciano Amaral Dias, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe.

A Associação Equestre Entre Amigos tem como principal objecto intervir com as pessoas, comunidades e instituições e ou associações para a erradicação da pobreza, da exclusão social, da injustiça, pela garantia de direitos fundamentais à democracia, à educação, ao trabalho, à cultura, à influência nas transformações sociais, em suma, à participação nas diferentes esferas de actividade e no exercício de uma cidadania activa. A Associação tem ainda por objecto a promoção da intercooperação, de acordo com os princípios associativos, designadamente no âmbito das relações com os movimentos sociais e associativos nacional e estrangeiros. A Associação Equestre Entre Amigos pauta-se por valores de respeito mútuo, equidade e justiça social, honestidade, transparência e solidariedade.

A Associação Equestre Entre Amigos tem as seguintes categorias de associados: associados fundadores, associados efectivos, associados juniores, associados correspondentes, associados honorários e associados beneméritos.

São corpos sociais da Associação Equestre Entre Amigos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Constituem fundos da Associação Equestre Entre Amigos o produto das jóias e quotização, as quantias resultantes de subsídios, donativos e legados de entidades públicas ou privadas expressamente aceites, os rendimentos dos bens sociais e o produto da venda de publicações ou da prestação de serviços.

13 de Setembro de 2006. — O Notário, *Luciano Amaral Dias*.
3000215765

ASSOCIAÇÃO DE APOIO INFANTIL E SOCIAL QUINTA DO GRILO

Certifico que, por escritura lavrada hoje a fls. 100 e 100 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 121 do Cartório Notarial de Cascais do Notário Luís Alvim Pinheiro Belchior, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, a qual durará por tempo indeterminado a contar de hoje e tem a sua sede na Praça de Tomás José Machado, 1, 1.º, esquerdo, freguesia de Bucelas, concelho de Loures.

A Associação tem como fim o desenvolvimento de actividades de carácter social, cultural e desportivo, promoção pedagógica e social infantil de jovens deficientes e idosos.

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Podem ser associados todas as pessoas singulares ou pessoas colectivas.

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2006. — Pelo Notário, com delegação de poderes, o Colaborador do Notário, *Rui Jorge Cadinha Noronha*.
3000215768

ASSOCIAÇÃO JUVENIL FLAVIENSE

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Natureza e sede

1 — A Associação Juvenil Flaviense, adiante designada por AJF, é constituída por jovens com idades compreendidas entre os 16 e os